



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 41/21 - Autógrafo nº 01/21 - Proc. nº 733/21 - CMV

LEI Nº 6.062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0500.2.500.3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial... R\$ 580.000,00
	TOTAL..... R\$ 580.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pes. Civil R\$ 580.000,00
	TOTAL..... R\$ 580.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 41/21 - Autógrafo nº 01/21 - Proc. nº 733/21 - CMV – Lei nº 6.062/2021 - fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de fevereiro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal



CLEBER FERNANDO BERNARDI

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

P.L. de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal